



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.125/76 - de 20 de Outubro de 1976.

Dispõe sobre alteração da contribuição do Salário Família.

JOSE ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica alterado o valor do Salário Família dos Funcionários do "QFPM" da Prefeitura Municipal de Alvares Machado, que passa para Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por dependente.
- Artigo 2º - Fica estabelecido o período de direito a percepção ao salário família a partir do mês de nascimento até a idade de 18 (dezoito) anos de idade do dependente.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a majoração do salário família objeto desta lei, serão cobertas com recursos provenientes de dotações próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 20 de Outubro de 1976.

JOSE ANTONIO FERNANDES SUNIGA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretario